



***COMPANHIA PORTUGUESA DE AMIDOS, S.A.,  
SOCIEDADE ABERTA***

***RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DAS  
SOCIEDADES***

***EXERCÍCIO DE 2003***

***Sede: Estrada Nacional 10, 2695-718 S. João da Talha  
Capital Social: 5.000.000,00 Euros  
Pessoa Colectiva n.º 500 076 138  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 42  
[www.copam.pt](http://www.copam.pt)***

## RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DAS SOCIEDADES

Tendo em consideração o novo Regulamento da CMVM n.º 11/2003, que veio aditar o Regulamento n.º 7/2001, sobre o Governo das Sociedades Cotadas, informa-se o seguinte:

### CAPÍTULO I - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

#### 1 - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

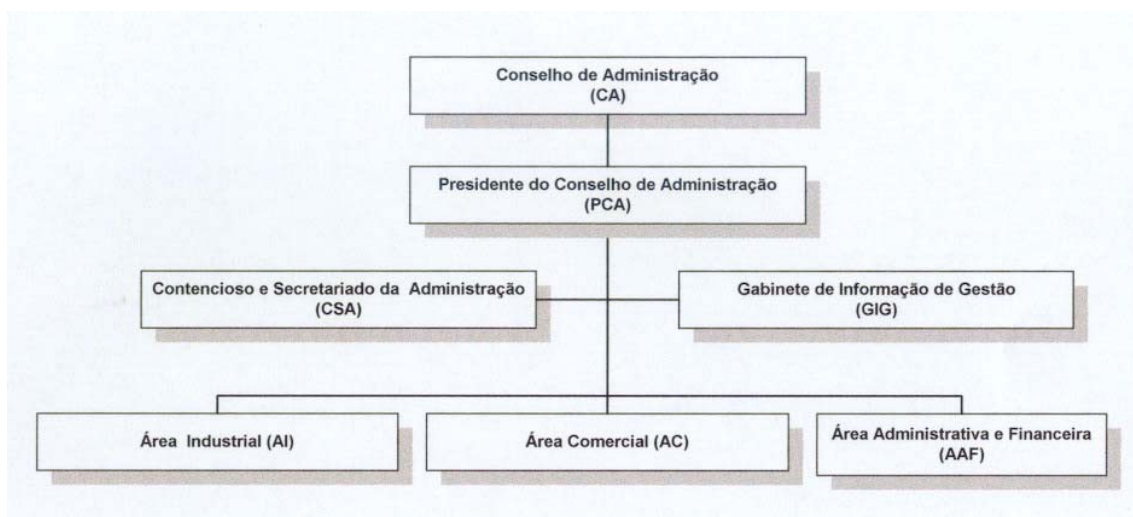
Os corpos sociais da COPAM, SA, são:

**Assembleia Geral** – composta por todos os accionistas com direito de voto, a quem compete deliberar sobre alterações estatutárias, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício, proceder à eleição dos corpos sociais de sua competência e, de uma forma geral, deliberar sobre todos os termos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração.

**Conselho de Administração** – composto actualmente por 5 membros, a quem compete praticar todos os actos de gestão na concretização de operações inerentes ao seu objecto social, tendo por fim o interesse da Sociedade, accionistas e trabalhadores.

**Conselho Fiscal** – composto actualmente por 3 membros efectivos e 2 suplentes, a quem compete a fiscalização da administração, a verificação da regularidade das contas da Sociedade, registos contabilísticos e documentos de suporte e verificar a observância da lei e do contrato da Sociedade.

#### ORGANIGRAMA FUNCIONAL





## **2 – COMISSÕES ESPECÍFICAS**

Existem na Sociedade algumas Comissões Específicas que tratam de assuntos próprios, nomeadamente:

- Comissão de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho;
- Comissão de Amidos e Co-Produtos;
- Comissão de Açúcares;

Os membros de cada comissão são colaboradores das várias áreas funcionais da empresa.

## **3 – SISTEMA DE CONTROLO DE RISCOS**

A Área Administrativa e Financeira e o Gabinete de Informação de Gestão têm como missão conjunta a redução dos riscos de funcionamento da organização, avaliando e revendo os sistemas de controlo interno, como por exemplo dos plafonds de crédito concedidos aos clientes, visando a optimização dos recursos e a análise das actividades desenvolvidas, de modo a obter-se um nível de segurança razoável de que os objectivos serão atingidos.

## **4 - COMPORTAMENTO BOLSISTA DAS ACCÇÕES**

O movimento bolsista das acções da COPAM em 2003 foi muito reduzido: registou-se a transacção de apenas 160 acções ao preço médio de 27,33 euros. A cotação inicial foi de 27,54 euros e a final de 26,90 euros.

O movimento bolsista das acções da COPAM em 2002 resultou na transacção de 365 acções ao preço médio de 27,89 euros.

<b>ANO</b>	<b>ACCÇÕES TRANSACCIONADAS</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
<b>2000</b>	37.936	27,15 Euros
<b>2001</b>	760	27,61 Euros
<b>2002</b>	365	27,89 Euros
<b>2003</b>	160	27,33 Euros

## 5 - POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Como política de distribuição de dividendos tem sido adoptado o critério de distribuir, pelo menos, 50% dos Resultados Líquidos obtidos.

Foram distribuídos os seguintes dividendos:

- No exercício de 1999 foram distribuídos 4.090.143 euros  
(3,37 € de valor líquido por acção);

Data de aprovação das contas referentes ao exercício de 1999: 29/02/2000  
Data do pagamento efectivo dos dividendos: 30/03/2000

- No exercício de 2000 foram distribuídos 3.990.383 euros  
(2,99 € de valor líquido por acção);

Data de aprovação das contas referentes ao exercício de 2000: 20/02/2001  
Data do pagamento efectivo dos dividendos: 22/03/2001

- No exercício de 2001 foram distribuídos 4.189.902 euros  
(3,35 € de valor líquido por acção - Residentes).  
(2,93 € de valor líquido por acção – Não Residentes).

Data de aprovação das contas referentes ao exercício de 2001: 26/02/2002  
Data do pagamento efectivo dos dividendos: 27/03/2002

- No exercício de 2002 foram distribuídos 4.200.000 euros  
(3,36 € de valor líquido por acção - Residentes).  
(2,94 € de valor líquido por acção – Não Residentes).

Data de aprovação das contas referentes ao exercício de 2002: 25/02/2003  
Data do pagamento efectivo dos dividendos: 26/03/2003

- No exercício de 2003 prevêem-se distribuir 4.000.000 euros  
(3,40 € de valor líquido por acção - Residentes).  
(2,55 € de valor líquido por acção – Não Residentes).

(vide ponto 5. deste Relatório)

Data de aprovação das contas referentes ao exercício de 2003: 02/03/2004  
Data do pagamento efectivo dos dividendos: 31/03/2004



## **6 - PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACCÕES E DE OPÇÕES SOBRE ACCÕES DA SOCIEDADE**

Não existem quaisquer planos de atribuição de acções e/ou opções de aquisição de acções aos órgãos sociais e colaboradores da empresa.

## **7 - NEGÓCIOS E OPERAÇÕES REALIZADOS ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Não se registaram quaisquer negócios e operações entre a sociedade e os titulares dos órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades em relação de domínio ou de grupo.

## **8 - GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR**

A empresa criou um Gabinete de Apoio ao Investidor cujas funções são, em geral, a disponibilização de informação que se julga relevante para os investidores e o contacto directo com esses mesmos investidores e com os meios de comunicação.

O responsável deste gabinete é simultaneamente o Representante para as Relações com o Mercado, Luís Miguel Rosa Alberto, que acumula as funções de Responsável do Gabinete de Informação de Gestão e de Secretário da Sociedade:

Luís Miguel Rosa Alberto  
Estrada Nacional 10  
2695-718 - S. João da Talha

Telefone (Geral): 21 994 75 00

Telefone (Directos): 21 994 75 23

21 994 75 42

E-mail: [luis.alberto@copam.pt](mailto:luis.alberto@copam.pt)

## **UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NA DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

O sítio (site) da COPAM entrará em funcionamento em Janeiro de 2004 em

[www.copam.pt](http://www.copam.pt)

E-mail da empresa: [copam@copam.pt](mailto:copam@copam.pt)

### 9 – COMISSÃO DE VENCIMENTOS

Foi eleita na Assembleia Geral do dia 25 de Fevereiro a seguinte Comissão de Vencimentos para o exercício de 2003:

- . Victor Manuel Carmona e Costa
- . Álvaro Carmona e Costa Portela
- . Francisco Maria Félix da Costa Seabra

A Comissão de Vencimentos não auferirá qualquer remuneração.

### 10 – CONSELHO FISCAL E AUDITORIA

Foi eleito na Assembleia Geral do dia 25 de Fevereiro de 2003 o seguinte Conselho Fiscal para o exercício de 2003:

- |  |            |
|--|------------|
| . Luís Fernando Cardoso Nandin de Carvalho   | Presidente |
| . Manuel Baptista Neves  | Vogal      |
| . António Grenha, Bryant Jorge & Moura Tavares, SROC<br>representada por António Maria da Rocha Grenha | Vogal      |
| . Gomes Marques e Carlos Alexandre, SROC<br>representada por Vicente Pereira Gomes Marques             | Suplente   |
| . Eduardo Barradas da Câmara e Sousa   | Suplente   |

Foram pagos honorários ao auditor “António Grenha, Bryant Jorge & Moura Tavares, SROC”, ao abrigo da alínea a, do n.º 10, do Capítulo I do Anexo do Regulamento 11/2003 da CMVM - serviços de revisão legal de contas, no montante de 14.150,52 euros. O auditor presta um outro serviço, de garantia de fiabilidade (alínea b, do n.º 10, do Capítulo I do Anexo do Regulamento 11/2003 da CMVM), serviço com o objectivo de assegurar a fiabilidade na implementação das IAS (Normas Internacionais de Contabilidade), tendo-se pago durante este exercício de 2003 o montante de 3.475,00 euros.

Serviços de revisão legal de contas:	14.150,52 euros ( 80%)
Outros serviços de garantia de fiabilidade:	3.475,00 euros ( 20%)
<b>TOTAL:</b>	<b>17.625,52 euros (100%)</b>

Honorários dos outros membros do Conselho Fiscal (exceptuando o Auditor):

TOTAL: 7.785,00 euros

## **CAPÍTULO II - EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO E REPRESENTAÇÃO DE ACCIONISTAS**

A Assembleia Geral regularmente constituída representa a totalidade dos accionistas. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo modo prescrito na lei e nela podem tomar parte todos os accionistas que comprovem ser titulares de 100 acções depositadas num Banco ou nos cofres da sociedade até cinco dias antes da data da Assembleia Geral. A cada 100 acções corresponde um voto. Os titulares de obrigações não gozam do direito de assistir à Assembleia Geral.

Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, bastando para isso uma simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral assinada pelo outorgante. Esses documentos devem ser enviados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até, pelo menos, dois dias antes da data marcada na convocatória.

O voto pode ser exercido por correspondência. Os accionistas interessados em exercer o direito de voto por correspondência devem dirigir uma carta ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, endereçada para a sede da Sociedade, acima indicada, contendo um subscrito fechado por cada ponto da ordem de trabalhos sobre que pretendem votar, mencionando cada subscrito tratar-se de um voto por correspondência, a reunião da Assembleia Geral e o ponto da ordem de trabalhos a que se refere; dentro de cada subscrito deve cada accionista declarar o seu sentido de voto, nomeadamente tomando posição relativamente a quaisquer propostas antecipadamente apresentadas à Assembleia Geral; cada declaração de voto deve ser assinada, devendo a assinatura ser reconhecida ou objecto dos procedimentos legalmente tidos como equivalentes.

A consideração dos votos por correspondência fica dependente de os accionistas que recorram a tal possibilidade fazerem prova da sua qualidade de accionistas, nos termos gerais. Só serão considerados os votos recebidos na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a Assembleia. Caberá ao Secretário da Sociedade organizar a votação por correspondência, e, em especial:

- Abrir os votos;
- Verificar a qualidade de accionista e o número de votos do votante;
- Verificar a autenticidade dos votos;
- Assegurar a confidencialidade dos votos até ao momento do início da votação do ponto da ordem de trabalhos a que respeitam.

Em primeira convocação a Assembleia está regularmente constituída se estiverem presentes ou representados accionistas que representem, pelo menos, 51% do Capital Social. Se não for reunido este quorum haverá uma segunda convocação, nos termos do Art.º 377º do Código das Sociedades Comerciais, e a Assembleia reunirá com qualquer número de accionistas, independentemente do capital representado e do assunto a tratar.

A Mesa da Assembleia Geral será composta por um Presidente e dois Secretários, eleitos pela Assembleia Geral por um período de um ano e sempre reelegíveis.



As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas por maioria absoluta de votos.

Os documentos de prestação de contas (Relatório da Gestão, Balanço, Contas e Proposta de Aplicação dos Resultados) encontram-se à disposição dos accionistas na sede da Sociedade, e no sítio (site) da COPAM na Internet, durante os 15 dias anteriores à data da Assembleia Geral.

A convocatória para a realização da Assembleia Geral terá de estar no sítio (site) da COPAM na Internet, em [www.copam.pt](http://www.copam.pt), na secção “Informação Oficial / Assembleias Gerais”, durante os 30 dias anteriores à data da Assembleia Geral.

Não é possível exercer o voto por meios electrónicos.

### **CAPÍTULO III - REGRAS SOCIETÁRIAS**

#### **1 – CÓDIGOS DE CONDUTA**

Embora não existindo códigos de conduta e regulamentos internos formais no sentido desta nota, a COPAM considera que os princípios de boa prática empresarial fazem parte dos valores empresariais salvaguardados tanto pelos membros dos órgãos de gestão como pelos restantes colaboradores.

#### **2 – SISTEMA DE CONTROLO DE RISCOS**

Reafirmamos o expresso no n.º 3 do Capítulo I: a Área Administrativa e Financeira e o Gabinete de Informação de Gestão têm como missão conjunta a redução dos riscos de funcionamento da organização, avaliando e revendo os sistemas de controlo interno, como por exemplo dos plafonds de crédito concedidos aos clientes, visando a optimização dos recursos e a análise das actividades desenvolvidas, de modo a obter-se um nível de segurança razoável de que os objectivos serão atingidos. Estas áreas da empresa analisam as situações de crise potencial, adoptando procedimentos que antecipem os factores de risco, propondo ao Conselho de Administração um plano de acções a desempenhar.

#### **3 – MEDIDAS SUSCEPTÍVEIS DE INTERFERIR NO ÊXITO DE OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO**

Não existem medidas susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição.



## CAPÍTULO IV – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

### FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELOS ADMINISTRADORES E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os Administradores, e que também são colaboradores da empresa, exerceram as funções específicas de coordenação das Áreas consignadas no Organograma apresentado.

A sociedade é administrada por um Conselho de Administração composto por três a cinco membros, conforme a Assembleia Geral ordinária deliberar, eleitos anualmente e sempre reelegíveis. O Conselho escolherá um presidente e poderá nomear de entre os seus membros um Administrador-delegado.

O Conselho poderá preencher até à próxima Assembleia Geral as vagas ocorridas entre os seus membros.

O Conselho de Administração terá os mais amplos poderes para dirigir a actividade social com todas as atribuições legais e especialmente:

- a) Negociar e estabelecer todos os contratos em nome da sociedade, com poderes para adquirir, vender, ceder e onerar todos os bens móveis da sociedade, só ficando dependentes de deliberação da Assembleia Geral os contratos que importem alienação de bens imóveis;
- b) Representar a sociedade para todos os efeitos, com poderes para confessar, desistir, transaccionar ou aceitar as arbitragens em qualquer processo em que a sociedade seja parte;
- c) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes.

O Conselho de Administração reunirá por convocação do presidente ou do Administrador-delegado sempre que o interesse da sociedade o exija. Os membros do Conselho de Administração podem fazer-se representar por outro membro nas reuniões, para o que bastará uma simples carta, telex ou telegrama autenticado. O Conselho só poderá deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes. O presidente tem voto de qualidade.

A sociedade obriga-se pela assinatura de dois administradores. Cada administrador eleito anualmente na Assembleia Geral terá de prestar uma caução, que poderá ser substituída por seguro caução prestado por empresa seguradora.

Não existe nenhuma Comissão Executiva ou outra comissão com competência em matéria de gestão.



Em 2003 efectuaram-se 18 reuniões do Conselho de Administração (ordinárias, plenárias e extraordinárias).

### **POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA SOCIEDADE**

No Capítulo VI, Artigo 11.º (Remunerações) dos Estatutos da sociedade, refere-se que, “Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for fixada por uma Comissão de Vencimentos composta por três pessoas eleitas anualmente pela Assembleia Geral” Assim, a Comissão de Vencimentos para o exercício de 2003 foi:

- . Victor Manuel Carmona e Costa
- . Álvaro Carmona e Costa Portela
- . Francisco Maria Félix da Costa Seabra

A Comissão de Vencimentos não auferir qualquer remuneração.

As Remunerações do Conselho de Administração não estão dependentes dos resultados da sociedade ou da evolução da cotação das acções emitidas pela sociedade. Não há remunerações variáveis. Os membros não executivos do Conselho de Administração auferiram 3.063,64 euros de Senhas de Presença.

#### ***Remunerações do Conselho de Administração:***

Remunerações:	182.848,20 euros
Encargos sobre Remunerações:	41.756,25 euros
Seguro de Acidentes Trabalho:	3.569,58 euros
<b>TOTAL:</b>	<b>228.174,03 euros</b>

O Conselho de Administração define anualmente a política de remunerações dos colaboradores da empresa, fazendo depender os aumentos salariais em função da inflação e da evolução da produtividade da empresa.

#### **Conselho de Administração:**

- Víctor Manuel Carmona e Costa                      Presidente do Conselho de Administração  
(Executivo)  
(Não Independente)

A qualificação de Não Independente atende à aplicação das alíneas a), d) e e) do n.º 2 do Artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001 (após as alterações introduzidas sobre as práticas do Governo das Sociedades).



- José Amaro Martins Carmona e Costa      Vogal do Conselho de Administração  
(Executivo)  
(Não Independente)

A qualificação de Não Independente atende à aplicação das alíneas a), d) e e) do n.º 2 do Artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001 (após as alterações introduzidas sobre as práticas do Governo das Sociedades).

- Francisco Gerardo Knopfli Batoréu      Vogal do Conselho de Administração  
(Executivo)  
(Não Independente)

A qualificação de Não Independente atende à aplicação da alínea d) do n.º 2 do Artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001 (após as alterações introduzidas sobre as práticas do Governo das Sociedades).

- João Alberto de Lima Pereira      Vogal do Conselho de Administração  
(Não Executivo)  
(Independente)

- Ernesto Porcar Gatell      Vogal do Conselho de Administração  
(Não Executivo)  
(Independente)

***Funções exercidas por aqueles em outras sociedades:***

- Vítor Manuel Carmona e Costa:

Presidente do Conselho de Administração da CADE - COMPANHIA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO, SA  
Presidente do Conselho de Administração da SOVICAR - INVESTIMENTOS AGRO-TURÍSTICOS, SA  
Fundador da FUNDAÇÃO VÍTOR E GRAÇA CARMONA E COSTA

- José Amaro Martins Carmona e Costa:

Vogal do Conselho de Administração da CADE - COMPANHIA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO, SA  
Vogal do Conselho de Administração da SOVICAR - INVESTIMENTOS AGRO-TURÍSTICOS, SA



- João Alberto de Lima Pereira:

Vogal do Conselho de Administração da RAR - SOCIEDADE DE CONTROLE (HOLDING), SGPS, SA

Vogal do Conselho de Administração da RAR – REFINARIAS DE AÇÚCAR REUNIDAS, SA

Presidente do Conselho de Administração da SUCRAL – SOCIEDADE INDUSTRIAL DO AÇÚCAR, AS

Vogal do Conselho de Administração da CENTRAR – CENTRO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, SA

Gerente da RAR – COGERAÇÃO, UNIPessoal, LDA

Vogal do Conselho de Administração da IMPERIAL – PRODUTOS ALIMENTARES, SA

- Ernesto Porcar Gatell:

Director Comercial e Responsável da “Business Unit / Industrial Starches” da CARGILL/CERESTAR

**AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE ACCÕES REALIZADAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMITENTE DAQUELAS ACCÕES**

Não se registaram quaisquer aquisições ou alienações de ações da sociedade emitente por parte dos membros do Conselho de Administração.